



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
Av. Airton Laurentino, S/N - CEP 59338-000 - Tenente Laurentino Cruz  
CNPJ: 01.623.787/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 04 /2003,

em 04 de setembro de 2003.

*Sancionou a presente*

*Lei de nº 117 em*

*13/10/2003*

**Airton Laurentino Júnior**  
PREFEITO  
CPF 106.234.004-30

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA  
ÁGUA DOS DIVERSOS POÇOS  
LOCALIZADOS NA ZONA RURAL  
DO MUNICÍPIO DE TENENTE  
LAURENTINO CRUZ.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, atendendo preliminarmente iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores na conformidade do Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e, ainda, por ser imperativo ao município o estabelecimento de medidas que resulte na preservação e controle das águas destinadas ao abastecimento da população, conforme disposto no Artigo 5º, Inciso IX e suas alíneas da mesma Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - fica proibido o remanejamento através de sistema adutor, de uma localidade rural para outra, das águas dos diversos poços existentes na zona rural do município de Tenente Laurentino Cruz, cuja vazão fluida de água seja de até 1500 (um mil e quinhentos) litros/hora.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e promulgação.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN-, em 04 de setembro de 2003.

*[Assinatura]*  
**Vereador Francisco Cleudimar da Silva Ferreira**  
autor do projeto

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
POR unanimidade de voto  
Sala das Sessões, 18 / 09 / 03  
*[Assinatura]*  
Rubrica do Presidente  
**Osmar Rodrigues de Araújo**  
Presidente  
CPF 328.595.974-68